



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 000007/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 0880/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**SÍNTESE DA PARCERIA**

**OBJETO:** Cooperação técnica entre o SEBRAE – SP e a FUNDAÇÃO FLORESTAL para fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas aos eixos fundamentais do propósito da Fundação Florestal: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável, tendo como público-alvo as populações no entorno e os gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo.

**VIGÊNCIA:** 24 meses

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, e a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05459-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.825.110.001-47, representado(a) neste ato por seu Presidente, **MARIO CESAR MANTOVANI**, e por seu Diretor Executivo, **RODRIGO LEVKOVICZ**.



#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONVÊNIO rege-se pelas disposições da Instrução Normativa 48 do SEBRAE-SP, e da Resolução CDN nº 333/2019 - Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE.

#### CONDIÇÕES DO CONVÊNIO:

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este CONVÊNIO, o **SEBRAE-SP** e a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se comprometem, na conformidade do descrito na cláusula segunda – Das Responsabilidades das Partes, por meio de mútua e ampla colaboração, adiante, a conjugar esforços com o propósito de executar o Plano de Trabalho anexo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas aos eixos fundamentais do propósito da Fundação Florestal: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável, tendo como público-alvo as populações no entorno e os gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Para a realização deste objetivo, caberá à **FUNDAÇÃO FLORESTAL**:

- a) Desenvolver, na sua integridade, o Plano de Trabalho aludido na cláusula primeira e na proposta anexa, que integram o presente instrumento jurídico, independente de transcrição;
- b) Executar a proposta apresentada em todos os seus aspectos operacionais e garantir a conclusão do objeto deste CONVÊNIO no prazo assinalado;
- c) Permitir e facilitar ao SEBRAE-SP o acesso a toda documentação, dependência e locais do CONVÊNIO;
- d) Apresentar, no prazo de 02 (dois) meses contados do término do CONVÊNIO, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados, e prestação final de contas.
- e) Elaborar e apresentar os relatórios exigidos pelo SEBRAE-SP;
- f) Comunicar no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, expressa e formalmente, ao SEBRAE-SP, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer no cronograma de atividades;



- g) Manter o SEBRAE-SP informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- h) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no CONVÊNIO, sem anuência expressa do SEBRAE-SP;
- i) Inserir em todo material de propaganda e promoção o logotipo do SEBRAE, colaborando para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE;
- j) Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste CONVÊNIO, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
- k) Não executar as ações do CONVÊNIO por empresa que figurem como sócio, dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes, bem como seus parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

## 2.2. Caberá ao **SEBRAE-SP**:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste CONVÊNIO, no que concerne à sua parte, na conformidade da proposta de Plano de Trabalho anexa;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte, a celebração do presente CONVÊNIO;
- c) Conservar sua autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO;
- d) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da Entidade.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

3.1. Este CONVÊNIO será acompanhado e avaliado, em sua execução, por técnicos do **SEBRAE-SP**, ou por empresa especializada e por este designada.

3.2. Os Gestores do presente CONVÊNIO serão indicados, respectivamente, pelo **SEBRAE-SP** e pelo (a) partícipe executor.

3.3. Havendo necessidade de substituição dos gestores, está se dará por meio de comunicação formal entre os partícipes.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES TÉCNICAS**

4.1. A partir do portfólio do SEBRAE-SP, dos temas prioritários para a FUNDAÇÃO FLORESTAL e das necessidades locais identificadas, oferecer soluções de capacitação com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas aos eixos fundamentais do propósito da Fundação Florestal: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável, tendo como público-alvo as populações no entorno e os gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

4.2. O detalhamento das ações que serão realizadas consta em documento anexo a este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Anexo I – Plano de Trabalho, e faz parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

4.2.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer dos partícipes fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não haja mudança do objeto e seja previamente aprovada por ambos os partícipes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A prestação de contas deverá ser simplificada e instruída pelo partícipe proponente, contendo, minimamente, os seguintes documentos:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas mencionando o percentual das metas propostas e as efetivamente alcançadas, explicitando eventual diferença entre o previsto e o realizado.
- b) Apresentar evidências das ações executadas.
- c) Apresentar evidências das metas alcançadas, detalhando as metas de atendimento e metas de entrega.
- d) Relatório dos benefícios que resultaram para o público-alvo atendido neste ajuste.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1. As despesas para a plena execução do presente CONVÊNIO correrão por conta de cada partícipe conforme as respectivas obrigações e responsabilidades.

6.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse das partes, desde que haja comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

7.2. A parte interessada deverá comunicar a outra parte, formalmente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO

8.1. A inexecução ou o descumprimento das obrigações previstas neste CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá implicar na pena de inclusão do nome do (a) (partícipe executor) no cadastro de entidades suspensas de celebrar convênios com o Sistema Sebrae e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, ambos da CGU, conforme o caso, observado o contraditório e ampla defesa.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes se comprometem a tratar as informações legalmente classificadas como dados pessoais de acordo com a legislação, não se limitando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD) e com as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteções de Dados Pessoais.

9.2. Os dados pessoais coletados em razão deste convênio deverão ser utilizados exclusivamente para a sua execução, bem como **(i)** inscrição e organização de capacitações/eventos, **(ii)** envio de informações sobre eventos e soluções **(iii)** registro no sistema de atendimento **(iv)** auditorias dos órgãos de controles aos quais o Sebrae se submete, **(v)** emissão de certificados de participação e **(vi)** cumprimento de obrigação legal e defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

9.3. As partes comprometem-se a coletar os dados pessoais sempre de forma que mitigue a exposição das informações para os demais participantes, adotando sempre as boas práticas para garantir a restrição de acesso e a proteção dos dados pessoais.

9.4. A parte que realizar a coleta de dados pessoais é responsável pela conformidade deste procedimento, devendo sempre disponibilizar aviso de privacidade, nos termos do art. 9º da LGPD.

9.5. Os dados pessoais coletados para a execução deste convênio devem ser armazenados pelas partes em ambiente seguro, dotado de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de



acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9.6. As partes devem garantir que apenas tenham acesso aos dados pessoais colaboradores/prestadores de serviço comprometidos com o dever de confidencialidade e instruídos sobre proteção de dados e segurança da informação.

9.7. As partes poderão compartilhar os dados pessoais quando isso for indispensável para a execução do convênio, para auditorias e para fins de defesa em processos judiciais e/ou administrativos e cumprimento de obrigações legais, caso seja necessário.

9.8. As partes devem zelar para que as suas subcontratadas comprovem a observância das legislações protetivas dos dados pessoais e das orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção dos Dados Pessoais.

9.9. As partes comprometem-se a incluir os tratamentos de dados pessoais decorrentes deste convênio no registro de operações de tratamento de dados pessoais (art. 37, LGPD) para controle e legitimidade, atribuindo-se a respectiva hipótese legal e as demais medidas de boas práticas e governança de dados (art. 50, LGPD).

9.10. Caso haja algum incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais coletados para a execução deste convênio, a parte que sofreu o incidente compromete-se a comunicar a outra seguindo os critérios do art. 48, LGPD e as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados para a comunicação de incidentes ([https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\\_atendimento/agente-de-tratamento/comunicado-de-incidente-de-seguranca-cis](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/comunicado-de-incidente-de-seguranca-cis)). Essa comunicação deve ser direcionada para o Encarregado de Dados da organização.

9.11. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

9.12. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes convênio, prestação de contas para órgãos oficiais de controle aos quais se submete, auditorias, cumprimento de obrigações legais e eventuais discussões judiciais. Superadas tais finalidades, os dados pessoais serão descartados definitivamente, de modo que garanta a irrecuperabilidade das informações.



## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. **A FUNDAÇÃO FLORESTAL** assume que é expressamente contrário (a) à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

10.5. A **FUNDAÇÃO FLORESTAL** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

11.2 Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, esta somente poderá ocorrer, por meio de termo aditivo, desde que haja justificativa, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.



E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

---

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**

Diretor Superintendente

SEBRAE-SP

---

**REINALDO PEDRO CORRÊA**

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

---

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

---

**MARIO CESAR MANTOVANI**

Presidente

FUNDAÇÃO FLORESTAL

---

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO FLORESTAL

**TESTEMUNHAS:**

---

**VANESSA ARDUINA LIMA**

SEBRAE-SP

---

**JEANNETTE VIEIRA GEENEN**

FUNDAÇÃO FLORESTAL





## PLANO DE TRABALHO

### 1. JUSTIFICATIVA

A Fundação Florestal (FF) – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – foi criada em 1986 para atuar no manejo, conservação e ampliação das florestas de produção e das Unidades de Conservação (UCs) estaduais. O propósito da Fundação Florestal é baseado em cinco eixos fundamentais: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável.

No elenco de atribuições da Fundação Florestal estão: elaborar, promover e executar ações integradas de desenvolvimento sustentável, conservação ambiental, monitoramento da biodiversidade, recuperação de áreas degradadas e reflorestamento de locais ambientalmente vulneráveis – por meio de parcerias com órgãos governamentais e instituições da sociedade civil. Além disso, a Fundação Florestal também é responsável pela venda de produtos extraídos de florestas plantadas em áreas estaduais.

O objetivo da presente proposta de Convênio de Cooperação Técnica é fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas aos eixos fundamentais do propósito da Fundação Florestal: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável, tendo como público-alvo as populações no entorno e os gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo.

A proposta de Convênio se mostra alinhada às atuações do SEBRAE-SP e da Fundação Florestal e atende de forma ampla aos objetivos dos partícipes, uma vez que conjugará esforços para fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas com base em eixos estratégicos para a Fundação Florestal e contribuirá para a inclusão produtiva e a geração de renda nas comunidades no entorno das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo.

Além disso, o Convênio também propõe iniciativas com o objetivo de impulsionar um ambiente favorável à inclusão produtiva ao prever a capacitação de gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo com foco em governança e liderança.



Importante ressaltar que a proposta de Convênio está alinhada à necessidade, identificada por estudos recentes, de avançarmos na integração das agendas de inclusão produtiva e sustentabilidade.

Um desses estudos, intitulado "Inclusão Produtiva e Transição para a Sustentabilidade: Oportunidades para o Brasil", foi publicado pela Fundação Arymax em 2024 e destaca a importância de governos, empresas e organizações do terceiro setor atuarem na integração das agendas de inclusão produtiva e sustentabilidade.

O estudo indica a necessidade de pensarmos uma transição para sustentabilidade que seja promotora da inclusão produtiva, priorizando o combate às desigualdades socioeconômicas tanto quanto as questões ambientais. No caso do Brasil, o estudo mostra que o país precisa identificar novos motores de desenvolvimento econômico que resultem em um ciclo virtuoso de geração de empregos de qualidade e bem-estar social e que promovam a regeneração da natureza.

As ações pretendidas não envolvem o repasse de recursos financeiros entre as partes, assim como a oferta de conteúdo por parte do SEBRAE-SP se dará através de cursos já existentes em portfólio. Qualquer alteração nesse sentido, deverá ser avaliada e aprovada por ambos os lados. Dessa forma, as ações poderão ser ofertadas de maneira mais ágil e eficiente.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO / PROJETO**

Convênio de Cooperação Técnica entre SEBRAE-SP e Fundação Florestal com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas aos eixos fundamentais do propósito da Fundação Florestal: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável, tendo como público-alvo as populações no entorno e os gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo.

## **3. FOCO ESTRATÉGICO**

A proposta de Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação Florestal está alinhada às bandeiras estratégicas do PPA 2024-2027 do SEBRAE-SP:



- Bandeira *“Inclusão Produtiva via Empreendedorismo”*  
Sensibilizar, capacitar e promover a inclusão produtiva e a geração de renda por meio do empreendedorismo.
- Bandeira *“Melhoria do Ambiente”*  
Tornar o ambiente de negócios favorável ao empreendedorismo, facilitando a abertura e a sustentabilidade dos pequenos negócios, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do país, do Estado de São Paulo e dos seus municípios.
- Bandeira *“Aumento da relevância, produtividade, competitividade e sobrevivência das MPEs”*  
Elevar a produtividade e competitividade dos pequenos negócios das principais atividades econômicas do Estado de SP, contribuindo com o crescimento da economia estadual.
- Bandeira *“Ampliar o acesso a serviços de apoio aos empreendedores e potenciais empreendedores”*  
Facilitar o acesso e ser referência em informações, serviços e ferramentas para os pequenos negócios e pessoas que queiram empreender no Estado de São Paulo.

#### **4. RESULTADOS, METAS E INDICADORES**

A oferta de capacitações tendo como público-alvo as populações do entorno e os gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo prevê:

- Disponibilizar 2.440 vagas em soluções do portfólio do SEBRAE para populações do entorno e gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo indicadas neste Plano de Trabalho.
- Realizar, no mínimo, 1.800 atendimentos em soluções do portfólio do SEBRAE com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas aos eixos estratégicos da Fundação Florestal nas comunidades do entorno em que estão localizadas as Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo indicadas neste Plano de Trabalho.
- Realizar 40 atendimentos em soluções do portfólio do SEBRAE com foco em governança e liderança para gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo indicadas



neste Plano de Trabalho.

Serão considerados como indicadores:

- Vagas disponibilizadas
- Nº de atendimentos realizados em soluções do portfólio do SEBRAE com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas
- Nº de atendimentos realizados em soluções do portfólio do SEBRAE com foco em governança e liderança

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1. OBJETIVOS GERAIS**

Fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas com base em eixos estratégicos para a Fundação Florestal e contribuir para a inclusão produtiva e a geração de renda nas comunidades do entorno ou inseridas nas Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo.

### **5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Capacitar as populações no entorno das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo por meio de cursos do portfólio do SEBRAE, contribuindo para que fortaleçam suas potencialidades e tenham o empreendedorismo como uma alternativa de emprego e renda.
- Capacitar gestores das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo por meio de cursos do portfólio do SEBRAE com foco em governança e liderança.
- Contribuir para elevar a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade dos pequenos negócios abrangidos pelo convênio.

## **6. AÇÕES**

**Caberá ao SEBRAE-SP:**



- Designar colaborador para atuar como interlocutor pelo Escritório Regional onde ocorrerá a capacitação e como responsável pelos encaminhamentos necessários por parte do SEBRAE-SP;
- Definir, em conjunto com a Fundação Florestal, os locais que serão atendidos;
- Disponibilizar 2.440 vagas em soluções do portfólio do SEBRAE, conforme sugestões destacadas no Anexo II, a depender do saldo disponível;
- Realizar reunião entre gestores das Unidades de Conservação (UC) e dos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP a fim de apresentar o Convênio de Cooperação Técnica e identificar necessidades dos territórios em termos de capacitação;
- Disponibilizar o modelo de Ficha de Inscrição para o curso (Anexo I) e fornecer capacitação para utilização do Sistema de Inclusão Produtiva - SIP;
- Disponibilizar os instrutores, conteúdo e material didático;
- Informar sobre cancelamento de turmas, caso o número mínimo de participantes não seja atingido;
- Contatar, eventualmente, os participantes indicados antes do início da aplicação das capacitações para confirmar a sua participação;
- Registrar a frequência dos participantes nas capacitações;
- Fornecer certificados aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de presença.

**Caberá à Fundação Florestal:**

- Designar servidor para atuar como interlocutor pela Unidade de Conservação onde ocorrerá a capacitação e como responsável pelos encaminhamentos necessários por parte da Fundação Florestal;
- Definir, em conjunto com o SEBRAE-SP, os locais que serão atendidos;
- Realizar reunião entre gestores das Unidades de Conservação (UC) e dos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP a fim de apresentar o Convênio de Cooperação Técnica e identificar necessidades dos territórios em termos de capacitação;
- Disponibilizar o local para a realização dos cursos, que consiste em uma sala contendo o mobiliário e equipamentos de apoio (computador ou notebook, data show, tela ou local para projeção, quadro de anotações e equipamento audiovisual) para a realização das capacitações;
- Preparar o cronograma anual de planejamento, indicando mensalmente os locais e quais cursos serão realizados e mantendo o interlocutor do SEBRAE-SP ciente desta programação;



- Divulgar os cursos do SEBRAE-SP junto às Unidades de Conservação e seu entorno e se responsabilizar por atingir o número mínimo de participantes em cada uma das capacitações que serão disponibilizadas após alinhamento entre Unidade de Conservação e Escritório Regional;
- Formar turmas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) participantes para garantir a realização das capacitações considerando a evasão;
- Disponibilizar as Fichas de Inscrição (Anexo I) aos participantes interessados, para devido preenchimento;
- Utilizar o Sistema de Inclusão Produtiva – SIP do SEBRAE-SP para cadastrar e inscrever os participantes nas turmas e emitir os certificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos ao início das aulas. Em caso de impossibilidade de utilização do Sistema de Inclusão Produtiva - SIP, encaminhar as Fichas de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchidas ao interlocutor do SEBRAE-SP na região, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos ao início das aulas.

As regiões das Unidades de Conservação (UC) do Estado de São Paulo que poderão ser contempladas neste Plano de Trabalho estão indicadas nas tabelas a seguir:

**- DIRETORIA LITORAL SUL – DLS -**

<b>Unidade de Conservação (UC)</b>	<b>ER SEBRAE-SP</b>	<b>Municípios envolvidos</b>
PE Campina do Encantado	Vale do Ribeira	Pariquera-Açu
PE Ilha do Cardoso	Vale do Ribeira	Cananéia
PE Lagamar de Cananéia	Vale do Ribeira	Cananéia Jacupiranga
PE Prelado	Vale do Ribeira	Iguape
PE Itinguçú	Baixada Santista	Peruíbe
RDS Barra do Uma	Baixada Santista	Peruíbe
RDS Despraiado	Baixada Santista	Peruíbe
PE Carlos Botelho	Sorocaba Vale do Ribeira Sudoeste Paulista	São Miguel Arcanjo Sete Barras Capão Bonito
PE Caverna do Diabo	Vale do Ribeira	Barra do Turvo Cajati Eldorado Iporanga



PE Intervalas	Sudoeste Paulista Vale do Ribeira	Ribeirão Grande Guapiara Sete Barras Eldorado Iporanga
PE Jurupará	Sorocaba	Ibiúna Piedade
PE Nascentes de Parapanema	Sudoeste Paulista	Capão Bonito Ribeirão Grande
PETAR	Sudoeste Paulista Vale do Ribeira	Apiáí Iporanga
PE Rio Turvo	Vale do Ribeira	Barra do Turvo Cajati Jacupiranga

**- DIRETORIA LITORAL NORTE – DLN -**

<b>Unidade de Conservação (UC)</b>	<b>ER SEBRAE-SP</b>	<b>Municípios envolvidos</b>
PE Ilha Anchieta	São José dos Campos	Ubatuba
PE Ilhabela	São José dos Campos	Ilha Bela
PESM Bertioiga e PERB	Baixada Santista	Bertioiga
PESM Caraguatatuba	São José dos Campos	Caraguatatuba
PESM Cunha	Guaratinguetá	Cunha
PESM Curucutu	Capital Sul Osasco Baixada Santista	São Paulo Juquitiba Itanhaém Mongaguá
PESM Itariru	Baixada Santista	Pedro de Toledo
PESM Itutinga Pilões - Cubatão e Guariuma	Baixada Santista Alto Tietê Grande ABC Capital	Bertioiga Biritiba Mirim Cubatão Mogi das Cruzes Praia Grande Santo André Santos São Paulo São Bernardo do Campo
PESM Padre Dória	Alto Tietê São Jose dos Campos	Salesópolis Biritiba Mirim Paraibuna Mogi das Cruzes



PESM Picinguaba	São José dos Campos	Camburi Quilombo da Fazenda Ubatumirim Comunidade Caiçara do Sertão da Quina
PESM Santa Virgínia	São José dos Campos Guaratinguetá	São Luís do Paraitinga Cunha Natividade da Serra
PESM São Sebastião	São José dos Campos	São Sebastião
PE Xivová Xapuí	Baixada santista	São Vicente Praia Grande
PE Marinho Lajes de Santos	Baixada Santista	Baixada Santista

**- DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR – DMI -**

<b>Unidade de Conservação (UC)</b>	<b>ER SEBRAE-SP</b>	<b>Municípios envolvidos</b>
PE Aguapeí	Araçatuba Presidente Prudente	Castilho São João do Pau D'álho Nova Independência Monte Castelo Guaraçai Junqueirópolis
PE Águas da Prata	São João Boa Vista	Águas da Prata
PE Assessoria da Reforma Agrária	Campinas	Valinhos
PE Cantareira	Capital Norte Guarulhos Jundiaí	São Paulo Guarulhos Mairiporã Caieiras
PE Furnas do Bom Jesus	Franca	Pedregulho
PE Itaberaba	Guarulhos	Santa Isabel Nazaré Paulista Guarulhos Mairiporã
PE Itapetinga	Sorocaba	Itapetitinga
PE Jaraguá	Capital Norte Jundiaí	São Paulo Caieiras
PE Juquery	Jundiaí Guarulhos	Franco da Rocha Caieiras Mairiporã
PE Porto Ferreira	São Carlos	Porto Ferreira
PE Rio do Peixe	Presidente Prudente	Ouro Verde Presidente Venceslau Dracena Piquerobi
PE Vassununga	São Carlos	Santa Rita do Passa Quatro





## **7. RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre SEBRAE-SP e Fundação Florestal.

### **Recursos econômicos**

#### **SEBRAE-SP**

A análise de recursos econômicos foi realizada pela UAC e pela UPPRI com base no número de vagas e produtos que serão oferecidos no CCT e pode ser estimada em R\$ 104.024,40 para os 24 meses de execução do convênio.

#### **Fundação Florestal**

As ações previstas como obrigações da Fundação serão realizadas com recursos e servidores próprios e podem ser estimados em cerca de R\$ 244.202,40 para os 24 meses de execução do convênio.



ANEXO I

- MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO -

	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
Produto: _____	
Nr. da Turma: _____ Data: _____ Horário: _____	
Ministrante: _____	
01. Nome completo: _____ CPF: _____ Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nasc.: _____ CNPJ: _____ CEP: _____ Endereço: _____ Nr.: _____ Tel/Cel.: ( ) _____ e-mail: _____ Assinatura: _____	
02. Nome completo: _____ CPF: _____ Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nasc.: _____ CNPJ: _____ CEP: _____ Endereço: _____ Nr.: _____ Tel/Cel.: ( ) _____ e-mail: _____ Assinatura: _____	
03. Nome completo: _____ CPF: _____ Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nasc.: _____ CNPJ: _____ CEP: _____ Endereço: _____ Nr.: _____ Tel/Cel.: ( ) _____ e-mail: _____ Assinatura: _____	
04. Nome completo: _____ CPF: _____ Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nasc.: _____ CNPJ: _____ CEP: _____ Endereço: _____ Nr.: _____ Tel/Cel.: ( ) _____ e-mail: _____ Assinatura: _____	
05. Nome completo: _____ CPF: _____ Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nasc.: _____ CNPJ: _____ CEP: _____ Endereço: _____ Nr.: _____ Tel/Cel.: ( ) _____ e-mail: _____ Assinatura: _____	
Página _____ de _____ Rubrica do ministrante: _____	



## ANEXO II

## - PORTFÓLIO SUGERIDO PARA AS POPULAÇÕES NAS REGIÕES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -

SOLUÇÃO	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO-ALVO
Seja mais seguro nas decisões da sua empresa com inteligência emocional	04h	Empreendedores formais e informais
Faça seus clientes se tornarem fãs de sua empresa!	04h	Empreendedores formais e informais
Comece a planejar o marketing de sua empresa	04h	Empreendedores formais e informais
Comece a planejar a formalização do seu negócio	04h	Potencial Empreendedor, Potencial Empresário, Produtor Rural
Faça do atendimento uma ótima experiência	04h	Empreendedores formais e informais
Faça suas vendas decolarem	04h	Empreendedores formais e informais
Comece a organizar sua ideia de negócio	04h	Empreendedores formais e informais
Faça o planejamento e transforme a crise em oportunidade	04h	Empreendedores formais e informais
Faça a inovação acontecer em sua empresa	04h	Empreendedores formais e informais
Comece seu planejamento financeiro	04h	Empreendedores formais e informais
Faça fluxo de caixa e saiba para onde vai seu dinheiro	04h	Empreendedores formais e informais
Faça o preço certo não perca dinheiro	04h	Empreendedores formais e informais
Seja a melhor versão de si mesma	04h	Empreendedoras mulheres formais e informais
Seja atenta às oportunidades	04h	Empreendedoras mulheres formais e informais

**- PORTFÓLIO SUGERIDO PARA GESTORES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -**

<b>SOLUÇÃO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>
Conexão Liderança	24h	Líderes formais e/ou informais que participam de processos de desenvolvimento territorial e/ou setorial.
Leme da Liderança Cívica	32h	Pessoas que ocupam funções de liderança em instituições públicas e privadas ou governanças envolvidas com o desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.
Rotas da Liderança	4h (cada)	Líderes de entidades de classe empresariais. Workshops: Comunicação Assertiva; Estratégias de poder e influência; Inteligência emocional; O Lado positivo do conflito; Transforme sua reunião em algo que valha a pena; Estilos comportamentais e a Formação das equipes de trabalho; Líder Coach; e O feedback que constrói.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Minuta atualizada CCT - SebraeSP e Fundação Florestal c plano de trabalho PD

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=D9-0C-CD-FB-67-9B-65-BB-D9-3B-89-06-6C-4C-D3-E1-6C-25-AA-66> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** D9-0C-CD-FB-67-9B-65-BB-D9-3B-89-06-6C-4C-D3-E1-6C-25-AA-66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Rodrigo Levkovicz - 295.\*\*\*.\*\*\*-80** - 12/08/2024 13:51:26

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

✓ **MARIO CESAR MANTOVANI - 826.\*\*\*.\*\*\*-49** - 12/08/2024 14:48:56

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 14/08/2024 14:13:37

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 19/08/2024 16:31:34

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 19/08/2024 17:21:23

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Vanessa Arduina Lima - 216.\*\*\*.\*\*\*-71** - 08/08/2024 11:35:29

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Jeannette Geenen - 084.\*\*\*.\*\*\*-00** - 12/08/2024 13:06:40

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

